



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

PAD nº1302/2025-FHSM
nº1483/2025-PMI

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

Secretária Municipal de Saúde
AMABILY DA SILVA LAVERDE

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES

ASSUNTO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº018/2021

CONTRATO 55/2024-PMI CONTRATO 143/2024-FHSM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO
DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



REQUERIMENTO

Assunto: ADITIVO DE VIGÊNCIA E REDIMENSIONAMENTO DOS ITENS DO OBJETO DOS CONTRATOS DE Nº143/2021 E Nº060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº018/2021

Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Município de Ponta Grossa/PR, representada pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Senhor Prefeito,

Informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos, os mesmo tem vencimento em data de 04 de julho de 2025; não havendo até o momento, nenhuma solicitação de abertura de novo processo licitatório.

Havendo interesse da empresa na prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 12(doze) meses, sem o reequilíbrio do valor anteriormente contratado.

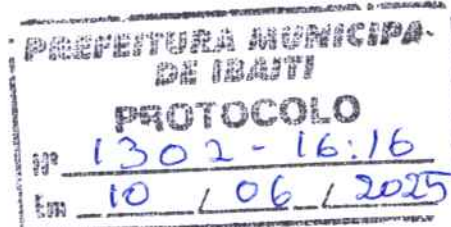
Desta forma, solicito do Exmo Prefeito, análise e deliberação da solicitação.

Ibaíti Pr., 02 de julho de 2025.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 017/2025, de 07/01/2025

MEMORANDO FHSMI Nº 124/2025

Ao,
Departamento de Licitação e Contratos,



Assunto: Solicitação de Renovação Contratual

Considerando a necessidade contínua do Hospital de Ibaíti na prestação de serviços de emissão de **laudos a distância de ECG**, serviço este essencial para o atendimento ágil e eficaz das demandas de saúde da população, venho, por meio deste, solicitar autorização ao senhor prefeito para que seja providenciada **nova renovação contratual**, por meio de **Termo Aditivo**, referente ao **Contrato nº 60/2021**, originado no **Pregão nº 18/2021**, firmado com a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP**.

O contrato foi celebrado em **08 de setembro de 2021**, entre a Fundação Hospitalar de Ibaíti e o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, representante da empresa supracitada, inscrita no CNPJ nº **04.071.210/0001-21** e CNES nº **5398533**, no valor global de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, bem como da **cláusula segunda do contrato**, é permitida a prorrogação contratual, o que já ocorreu por **três anos consecutivos**, sendo ainda possível uma última renovação. Ressaltamos que o contrato **não sofrerá reajuste**, conforme manifestação expressa em anexo da empresa contratada.

Diante do exposto, solicito que o setor de licitações, em conjunto com o setor jurídico, avalie a viabilidade e legalidade da celebração do termo aditivo ora solicitado.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ibaíti (PR), 09 de junho de 2025.



Sheila de Oliveira Gonçalves
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 154 de 01/04/2025

MEMORANDO INTERNO DE Nº 039/2025

Ibaiti Pr., 01 de julho de 2025

A/C

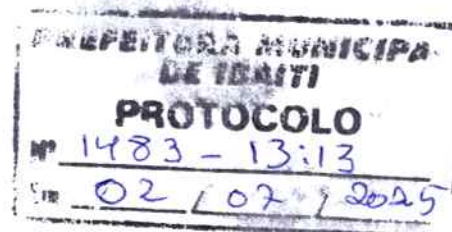
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues

MD Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Ibaiti - Paraná



Senhor Diretor,

Tendo em vista o vencimento do Contrato de nº 143/2021, em 04/07/2025; firmado com a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, firmado através do processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 18/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; e da importância na continuidade da prestação de serviços que é fundamental.

Considerando a concordância da empresa na prorrogação dos contratos firmados com a Administração Municipal e Fundação Hospitalar, e havendo amparo legal na Lei 8.666/1993, solicitamos análise para elaboração da prorrogação dos Contratos firmados através do Pregão Eletrônico de 18/2021, SEM CORREÇÃO DOS VALORES, já atualizados anteriormente.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores informações.

Documento assinado digitalmente
 AMABILY DA SILVA LAVERDE
Data: 02/07/2025 11:16:14-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária Municipal – Portaria n.009/2025

TERMO DE CONCORDÂNCIA

A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, venho por meio deste, concordar com o aditivo de prorrogação de vigência, referente ao Contrato Administrativo nº **060/2021** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2021**.

Assim sendo, firmo o presente termo,

Ponta Grossa, 10 de junho de 2024.

MARCELO VALLADAO
FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721

Assinado de forma digital por
MARCELO VALLADAO FERREIRA
DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2025.06.10 11:34:58 -03'00'

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.
CNPJ nº 04.071.210/0001-21
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE Nº143-PMI/2021, Nº060-FHSM/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.

Recebi na data de hoje.

- 1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.
- 2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:
- 3 – Autue-se o presente pedido de prorrogação dos Contratos, com o acréscimo de valor para suprir a nova vigência contratual dos Contratos acima mencionados, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
4. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 4.1 – Diante da existência da necessidade de acréscimo nos valores dos Contratos:
 - 4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, os contratos originais assinados pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 4.1.2 - Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação dos contratos, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).
 - 4.2. – Junte-se Justificativas do Gestores dos contratos, com demonstração da vantajosidade da prorrogação dos contratos por mais 12(doze) meses.
5. – Parecer Juridico - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.
6. - Minuta dos termos aditivos aprovadas pela PGM.
7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaíti – (PR), 16 de junho de 2025


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 143/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira De Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual em até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar os serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

		qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de					
--	--	---	--	--	--	--	--

		laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.					
TOTAL							54.357,60

Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 54.357,60** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento—



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;**

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 18/2021**;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 08 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
CNPJ nº 04.071.210/0001-21
CONTRATADA

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria 006 de 04 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



- 1 -

CONTRATO Nº 60/2021 - FHSMI

Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI

O FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, CNPJ/MF nº. 80.617.319/0001-08, representada por seu Presidente Robson da Silva Reis, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual em até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar os serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança)	CARDIOLIN E 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br

	com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.						
TOTAL							61.200,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaity – Paraná



Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaity – Paraná



6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;**

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



8.1: A CONTRATADA obrigará-se-à:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 08 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
CNPJ nº 04.071.210/0001-21
CONTRATADA

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria 1577, de 10 de abril de 2019

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 060/2021 – PMI**PAD. Nº29.976, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR); doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 04.07.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 2669 IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024					PÁGINA 18
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00		Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99		Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00		Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 018/2021, Contrato Administrativo nº 060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 29.976, de 18 de junho de 2024, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 05 de julho de 2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR).

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI
PAD. Nº29.976, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **04.07.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 2669 IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024				PÁGINA 20
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 29.976, de 18 de junho de 2024; autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 05 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 060/2021 – PMI
PAD. Nº25.324, DE 10 DE MAIO DE 2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 2426 IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023				PÁGINA 4
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI
PAD. Nº25.324, DE 10 DE MAIO DE 2023

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

RG nº 9.187.331-1/SSP-PR

CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR

CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justoeconvencionadoopresente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica **prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETRO-CARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2160	05.001.10.122.0009.2031	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 2184 IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022				PÁGINA 3
2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 07 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 060/2021 – FHSMI
PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaí – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 2184 IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022				PÁGINA 5
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 07 de julho de 2022

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:09 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **29F6.7489.4FE3.0143**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037011017-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.071.210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Endereço: - NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 CORPORATE CEN - /
ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060704480929762410

Informação obtida em 10/06/2025 13:27:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 32134865/2025

Expedição: 10/06/2025, às 13:27:10

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº0143/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc. VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO HAVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para a prorrogação do Contrato de Nº0143/2021, conforme solicitação protocolada PAD nº 1483, de 02/07/2025, desde que não ultrapasse o montante de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, a serem empenhados, nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1981	05.001.10.122.0009.2031	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.10.122.0009.2031	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3120	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3200	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3561	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3685	05.001.10.301.0009.2041	1157	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2023/2025 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 01 de julho de 2025

Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº060/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021. **Protocolo nº: 1302/2025, DE 10.06.2025**

Eu, **Sheila de Oliveira Rodrigues**, Presidente da Fundação Hospitalar, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc. VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária e recursos financeiros para a atender a prorrogação e redimensionamento do objeto do Contrato de nº60/2021, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
153	05.001.10.301.0017.2002	1019	3.3.90.39.50.99	
610	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.50.99	
630	05.001.10.302.0017.2007	496	3.3.90.39.00.00	
660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	
700	05.001.10.302.0017.2009	369	3.3.90.39.00.00	
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, e ao Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2023/2025 na Lei de DOTAÇÃO na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 01 de julho de 2025

Sheila de Oliveira Rodrigues
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaíti
Portaria de n.154/2025

Maurilio Miguel Carneiro
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO DOS CONTRATOS DE Nº143/2021-PMI E Nº060/2021-FHSM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº018/2021.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando atualizar os quantitativos do objeto do Pregão Eletrônico de nº018/2021; que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA; temos a informar que os referidos contratos encontram-se vigentes, sendo possível ser aditivado, pois trata-se de prestação de serviços, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

Encaminhamos anexo, cópia das minutas dos termos aditivos, já que se encontram no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da empresa.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 01 de julho de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI
PAD. Nº1483/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO REGAZZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº143/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **03.07.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardiolin e 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60
---	---	---------------------	------	-------	-------	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
153	05.001.10.301.0017.2002	1019	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
610	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
630	05.001.10.302.0017.2007	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
700	05.001.10.302.0017.2009	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 018/2021, Contrato Administrativo nº 143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 1483, de 02 de julho de 2025; autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 04 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Regazzo**.

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**.

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 060/2021 – PMI
PAD. Nº1302, DE 10.06.2025.

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sra. Presidente **SHEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, (Portaria n. 154, de 01/04/2025), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 03.07.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
------	----------------------	------------------	-------------------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



LOTE: 001 - FUNDAÇÃO O HOSPITAL AR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOL NE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00
--	---	--------------------	------	----------	-------	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	05.001.10.301.0017.2005	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
831	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 018/2021, Contrato Administrativo nº 060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 1302/2025, de 10.06.2025, autorização da Presidência para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 04 de julho de 2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), inscrita no CNPJ sob n. **80.617.319/0001-08**, com sede na Rua Francisco De Oliveira, 692, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado por sua Presidente **SHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, (Portaria n. 154, de 01/04/2025).

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**.

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PAD 1302 e 1483/2025

Ibaíti – (PR), 02 de julho de 2025.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivos de prorrogação de vigência dos Contratos de Nº0143-PMI/2021 e nº060-FHSM/2021..**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (**X**) **Pregão Eletrônico/SRP** () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (**X**) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão (**x**) **Acréscimo** ()
Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/07/2025.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 017, de 07/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO Nº 108/2025

PAD nº 1302/2025 – FHSMI

PAD nº 1483/2025 – PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ASSUNTO: Renovação dos Contratos Administrativos nº 143/2021 – PMI e nº 060/2021 – FHSMI
4º (quarto) Termo Aditivo

CONSULENTE: Departamento de Licitações e Contratos

INTERESSADOS: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e Prefeitura Municipal de Ibaiti – PMI

CONSULTA JURÍDICA:

Solicita-se análise quanto à viabilidade jurídica de prorrogação dos ajustes administrativos firmados com empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina cardiológica, representados pelos Contratos nº 143/2021 – PMI e nº 060/2021 – FHSMI, mediante celebração de termo aditivo. Fundamenta-se o pedido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com os artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, dispositivos que asseguram a possibilidade de manutenção e aditamento dos contratos celebrados sob a égide da legislação anterior durante toda sua vigência.

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do prazo de execução contratual. Serviços contínuos. Fundamentação jurídica no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinada com os artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021. Justificativa da autoridade competente quanto à vantagem da medida. Possibilidade jurídica da prorrogação mediante termo aditivo. Juridicidade verificada.

1. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, cumpre destacar que, à luz do disposto nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993, permanecem regidos por esta legislação durante toda a sua vigência, inclusive quanto à possibilidade de aditamento e prorrogação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ao julgar o Processo nº 266330/22, por meio do Acórdão nº 1912/23 do Tribunal Pleno, apreciando Consulta formulada pelo Município de Flórida/PR, sob relatoria do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, firmou entendimento de que é plenamente viável a prorrogação de contratos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/1993, mesmo após a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021. Tal

possibilidade decorre da norma de transição prevista nos mencionados artigos 190 e 191 da nova lei, os quais asseguram a continuidade do regime jurídico anterior para contratos firmados antes de sua revogação.

Dessa forma, considerando que o contrato em análise trata da prestação de **serviço contínuo de telemedicina cardiológica**, e que foi formalizado sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, é juridicamente admissível sua prorrogação contratual, com fundamento nos dispositivos supracitados da Lei nº 14.133/2021.

2. CONSULTA.

O Departamento de Licitações e Contratos, por meio de seu Diretor, submeteu à apreciação desta Assessoria Jurídica solicitação de manifestação quanto à viabilidade jurídica da **prorrogação, por mais 12 (doze) meses**, dos contratos firmados com a empresa **CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, representada pelo Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, CPF nº 002.066.727-21, tendo por objeto a prestação de **serviços de telemedicina cardiológica**.

A consulta refere-se especificamente aos seguintes instrumentos contratuais:

- **Contrato nº 143/2021 – PMI** (Prefeitura Municipal de Ibaity), no valor de **R\$ 54.357,60** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
- **Contrato nº 060/2021 – FHSMI** (Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity), no valor de **R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais).

A prorrogação pleiteada refere-se à **renovação pelo período de 12 (doze) meses**, sem aplicação de reajuste, mantendo-se inalteradas as condições inicialmente pactuadas.

3. ANÁLISE.

A propósito da matéria em análise, cumpre destacar que o legislador ordinário estabeleceu, de forma expressa, os prazos de vigência e de execução dos contratos administrativos, bem como as hipóteses que justificam a celebração de termos aditivos, sua forma obrigatoriamente escrita, e as condições para validade das prorrogações contratuais, as quais devem ser rigorosamente observadas pelo gestor da *res publica*.

Sob tal perspectiva, impende sublinhar que o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Ademais, uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser rigorosamente cumpridos, sendo sua prorrogação admitida apenas em situações excepcionais, previstas em lei.

Cumpre ainda distinguir, por oportuno, os conceitos de “prazo de vigência” e “prazo de execução” do contrato. O primeiro corresponde ao lapso temporal em que o contrato se mantém válido e apto a produzir efeitos jurídicos, compreendendo o período entre a assinatura do instrumento contratual e o adimplemento das obrigações pelas partes. Já o segundo refere-se ao tempo conferido ao contratado para a efetiva execução do objeto contratual.

Nessa linha, conclui-se que a hipótese ora submetida à análise jurídica refere-se à **prorrogação do prazo de execução contratual**, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços originalmente contratados.

No caso em apreço, a prorrogação pretendida encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o qual autoriza a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a **prestação de serviços de natureza contínua**, por períodos iguais e sucessivos, com o objetivo de assegurar à Administração Pública **condições mais vantajosas de contratação**, observando-se, para tanto, o **limite máximo de 60 (sessenta) meses**.

Importa salientar que, com a celebração do presente termo aditivo, **atinge-se o limite legal de prorrogação permitido pela legislação vigente**, razão pela qual **não será mais juridicamente possível a formalização de novo aditamento de prazo**, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993.

Ressalte-se, por fim, que **no presente processo não haverá qualquer reajuste de valores**, permanecendo **inalteradas as condições econômicas originalmente pactuadas**. Eventual pedido de reajuste, **caso seja de direito da contratada**, será devidamente apreciado **em processo administrativo apartado**, nos termos da legislação aplicável.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, verifica-se que o **pretendido elastecimento contratual** — por meio de termo aditivo — deve observar, cumulativamente, os seguintes requisitos legais:

- a) **vigência contratual válida**, ou seja, o contrato deve estar em curso no momento da prorrogação;
- b) **prestação de serviços de forma contínua**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- c) **demonstração da vantajosidade dos preços pactuados**, evidenciando que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- d) **observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses**, mediante prorrogações por períodos iguais e sucessivos;
- e) **manifestação expressa de interesse da Administração e concordância da contratada** quanto à continuidade da execução contratual;
- f) **comprovação de que a contratada mantém as condições de habilitação exigidas no processo licitatório original**;
- g) **existência de dotação orçamentária suficiente** para suportar as despesas decorrentes da prorrogação contratual;
- h) **justificativa formal e motivação adequada**, devidamente registradas nos autos do processo administrativo.

Os contratos originais foram formalizados em **08 de julho de 2021**, com prazo inicial de **execução e vigência de 12 (doze) meses**. Posteriormente, foram celebrados **três termos aditivos de prazo**, sendo o último com término da vigência previsto para **04 de julho de 2025**.

Considerando que os contratos ainda se encontram **formalmente vigentes** e que se referem à **prestação de serviços de natureza contínua**, configura-se juridicamente possível a **prorrogação por mais 12 (doze) meses**, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos previstos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Registre-se, neste ponto, que foram devidamente juntadas aos autos **as manifestações do agente público competente**, demonstrando **interesse na prorrogação da execução contratual**. Do mesmo modo, consta nos autos **declaração expressa da empresa contratada, manifestando concordância com a prorrogação pretendida**. Ademais, o processo administrativo contempla **autorização formal para a celebração do termo aditivo, subscrita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, nos termos da legislação vigente.

No que se refere ao requisito da **vantajosidade da prorrogação**, destaca-se que a Administração deve proceder à **comparação do valor contratado com os preços praticados no mercado**, de modo a comprovar a manutenção da economicidade. Para tanto, recomenda-se que sejam **realizadas cotações de preços com, no mínimo, três fornecedores ou três municípios vizinhos que executem serviços similares**, a fim de se obter uma **base de comparação confiável e representativa** da realidade de mercado.

Além da demonstração da compatibilidade dos preços, a Administração também deve evidenciar que o objeto contratual foi **executado de forma satisfatória**, em atendimento às disposições legais e contratuais. Nesse aspecto, ao se analisar o presente processo administrativo, **não foram identificadas quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços**, por parte da empresa contratada, o que reforça a regularidade da prorrogação pretendida.

Quanto à **data de início da nova vigência contratual**, cumpre enfatizar que é **absolutamente imprescindível que a assinatura do termo aditivo ocorra enquanto ainda vigente o contrato original**, sob pena de extinção contratual e consequente impossibilidade jurídica de sua prorrogação. Trata-se, inclusive, de entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, conforme se depreende do seguinte julgado:

"(...) nas prorrogações contratuais, promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo."

(Acórdão nº 1.727/2004 – Plenário/TCU).

Por fim, cumpre destacar que a empresa contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, **as mesmas condições de habilitação exigidas para a celebração do ajuste original**, conforme preconiza o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, verifica-se que foram **apresentadas, em processo administrativo correlato, certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais documentos exigidos**, bem como **comprovada a manutenção das condições contratuais originalmente estabelecidas**.

3. CONCLUSÃO.

Diante da exposição precedente, conclui-se que, considerando a regular instrução do feito, em especial a justificativa apresentada pela autoridade competente, a relevância do objeto contratado e o atendimento aos requisitos previstos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 — notadamente pela natureza contínua do serviço —, **há viabilidade jurídica para a prorrogação da vigência contratual pretendida**, a contar de **04 de julho de 2025**, pelo **derradeiro** período adicional de **12 (doze) meses**, desde que observadas as seguintes condições:

- Os documentos de habilitação exigidos no procedimento licitatório originário estejam válidos e atualizados;
- Seja demonstrada a vantajosidade da renovação contratual para o Município, nos termos deste parecer jurídico, cabendo à autoridade competente avaliar a hipótese mais benéfica ao interesse público;
- Caso seja necessário, proceda-se à substituição formal do fiscal do contrato, devidamente registrada em termo específico;
- Seja obtida expressamente a aquiescência do Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, da Secretária Municipal de Saúde e da empresa contratada, formalizada no respectivo termo aditivo.

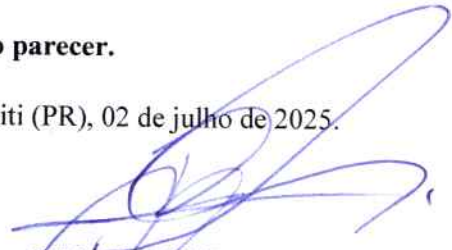
Cumpre ressaltar, por oportuno, que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa, visando orientar as autoridades competentes na tomada de decisão, com base na documentação constante dos autos. Dessa forma, não possui caráter vinculativo, podendo ser acolhido ou não, a critério da autoridade administrativa.

Por fim, verifica-se que o elastecimento do prazo de execução contratual apresenta-se juridicamente viável, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo após o cumprimento de todos os requisitos legais pertinentes.

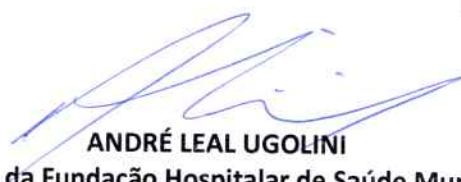
Dessa forma, submete-se a minuta do termo aditivo correlato, aprovada nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Ibaiti (PR), 02 de julho de 2025.


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral do Município de Ibaiti
OAB/PR 72.618


ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB/PR 25.361-A


ANDRÉ LEAL UGOLINI
Assessor Jurídico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
OAB/PR 39.139



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI
PAD. Nº1483/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO REGAZZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Município de Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº143/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **03.07.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

CENTRAL)	SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.					
----------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
153	05.001.10.301.0017.2002	1019	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
610	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
630	05.001.10.302.0017.2007	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
700	05.001.10.302.0017.2009	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 1483, de 02 de julho de 2025; autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 04 de julho de 2025

**ROBERTO
REGAZZO:39405
850920**

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.08.04 08:32:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Regazzo**.

**MARCELO VALLADAO FERREIRA
DE CARVALHO:00206672721**

Assinado de forma digital por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2025.07.11 10:08:33 -03'00'

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**.

Testemunhas:

Assinado de forma digital por
**SILVERIO DE JESUS
JUNIOR:02651152994**
Dados: 2025.07.11 10:08:46 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2918
Ano 2025
Página 10 de 16

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI
PAD. N.º1483/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO REGAZZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº143/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **03.07.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
153	05.001.10.301.0017.2002	1019	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
610	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
630	05.001.10.302.0017.2007	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
700	05.001.10.302.0017.2009	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 018/2021, Contrato Administrativo n.º 143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – n.º 1483, de 02 de julho de 2025; autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 04 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Regazzo**.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2918
Ano 2025
Página 12 de 16

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.**

Testemunhas:



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 060/2021 – PMI
PAD. Nº1302, DE 10.06.2025.

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sra. Presidente **SHEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, (Portaria n. 154, de 01/04/2025), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **03.07.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de	Quant.	Preço unitário	Preço total
------	----------------------	------------------	------------	--------	----------------	-------------

			medida			
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLIN E 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	05.001.10.301.0017.2005	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
831	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º 018/2021, Contrato Administrativo nº 060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 1302/2025. de 10.06.2025, autorização da Presidência para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 04 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

Data: 21/07/2025 10:28:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI (F.H.S.M.I), inscrita no **CNPJ sob n. 80.617.319/0001-08**, com sede na Rua Francisco De Oliveira, 692, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado por sua Presidente **SHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, (Portaria n. 154, de 01/04/2025).

MARCELO VALLADAO FERREIRA
DE CARVALHO:00206672721

Assinado de forma digital por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO:00206672721
Dados: 2025.07.11 10:09:32 -03'00'

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**.

Testemunhas:

Assinado de forma digital por
SILVERIO DE JESUS
JUNIOR:02651152994
Dados: 2025.07.11 10:09:16 -03'00'



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

CONTRATO N.º 060/2021 – PMI
PAD. Nº1302, DE 10.06.2025.

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sra. Presidente **SHEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, (Portaria n. 154, de 01/04/2025), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **03.07.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLIN E 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	05.001.10.301.0017.2005	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
831	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.º18/2021, Contrato Administrativo nº 060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 1302/2025, de 10.06.2025, autorização da Presidência para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 04 de julho de 2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), inscrita no CNPJ sob n.º **80.617.319/0001-08**, com sede na Rua Francisco De Oliveira, 692, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado por sua Presidente **SHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, (Portaria n.º 154, de 01/04/2025).

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.

Testemunhas: